



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.035628/2022-84**

**INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SALVADOR S.A, FRAPORT BRASIL S.A. - AEROPORTO DE PORTO ALEGRE, FRAPORT BRASIL S.A. - AEROPORTO FORTALEZA, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS S.A**

**RELATOR: LUIZ RICARDO NASCIMENTO**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de aditamento aos Contratos de Concessão nº 001/ANAC/2017 – Aeroporto de Porto Alegre, nº 002/ANAC/2017 – Aeroporto de Florianópolis, nº 003/ANAC/2017 – Aeroporto de Salvador e nº 004/ANAC/2017 – Aeroporto de Fortaleza, com o objetivo de alterar o prazo de conclusão da Revisão dos Parâmetros da Concessão (RPC) relacionado aos itens 6.15.1 e 6.15.2 do Contrato de Concessão, bem como o clausulado contratual referente aos seguros.

1.2. Inicialmente, é digno de nota que os autos foram inaugurados com o envio do Ofício nº 147/2022/GTIM/GIOS/SRA-ANAC (SEI 7332732), datado de junho de 2022, em que a proposta de alteração contratual e seus termos aditivos foram apresentados às Concessionárias dos Aeroportos Internacionais de Florianópolis, Fortaleza, Porto Alegre e Salvador, que se manifestaram favoravelmente, por meio dos documentos (SEI 7364804, 7394106, 7412537 e 7412544), às seguintes inovações:

(i) alteração do prazo de conclusão do presente processo de Revisão dos Parâmetros da Concessão (RPC), para até o dia 31 de dezembro de 2022. Em consequência, as demais RPC ocorreriam a cada período de 5 (cinco) anos, encerrando-se sempre até o dia 31 de dezembro do último ano de cada período. Essa alteração implica na exclusão do item 6.16 dos Contratos de Concessão da 4ª rodada e na alteração do item 6.17, conforme abaixo:

“6.17. A primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão se encerrará até o dia 31 de dezembro do ano em que o contrato completar 5 (cinco) anos de eficácia. As demais Revisões dos Parâmetros da Concessão ocorrerão a cada período de 5 (cinco) anos, encerrando-se sempre até o dia 31 de dezembro do último ano de cada período.”

(ii) alterações nas cláusulas de Seguros, de modo a simplificar a contratação dos seguros exigidos e facilitar o devido adimplemento das obrigações relativas à rotina de remessas de documentos por parte da Concessionária, sendo dada nova redação aos 3.1.62 e 3.1.63 da Subseção IV do Capítulo III do Contrato de Concessão, nos seguintes termos:

“3.1.62. Os comprovantes de pagamento dos prêmios dos seguros deverão estar disponíveis para consulta pela ANAC, se assim for solicitado;

3.1.63. encaminhar à ANAC, previamente ao vencimento das apólices de seguros contratadas, a comprovação de sua renovação;”

1.3. Nesse sentido, a primeira proposição, de acordo com a área técnica, se justifica no fato de que com esse ajuste o processo da Revisão dos Parâmetros da Concessão para os aeroportos da 4ª rodada

se encerraria no mesmo momento da Revisão dos Parâmetros da 2ª rodada, fazendo com que haja uma maior racionalização e eficiência dos recursos públicos proveniente da sinergia entre estes dois processos.

1.4. No que tange às alterações das cláusulas de seguro, fundamenta-se na promoção da melhoria regulatória - com base na experiência da gestão contratual - de modo a simplificar a contratação dos seguros exigidos e facilitar o devido adimplemento das obrigações relativas à rotina de remessas de documentos por parte da Concessionária, desburocratizando processos e tornando-os mais eficientes.

1.5. Ato contínuo, os autos foram enviados à Procuradoria Federal junto à ANAC, que se posicionou favoravelmente às mudanças ora propostas.

1.6. Em 18/07/2022, mediante sorteio público, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

**LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 01/08/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7464269** e o código CRC **3EBA0A56**.

SEI nº 7464269